



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Viana/ES, 03 de maio de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo autorizar a doação de bens móveis para a Câmara Municipal de Viana, viabilizando assim o adequado funcionamento e estruturação da nova sede do Poder Legislativo Municipal.

A construção de uma nova sede para a Câmara Municipal de Viana é uma medida necessária para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores, além de oferecer um espaço adequado para o exercício das atividades legislativas e para o atendimento à população.

A doação dos bens móveis, adquiridos pelo Município de Viana, representa um apoio fundamental para equipar a nova sede da Câmara Municipal, possibilitando a realização das atividades legislativas de forma eficiente e adequada.

Além disso, é importante ressaltar que a doação prevista neste Projeto de Lei não implica ônus para a Câmara Municipal de Viana, uma vez que os bens serão fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, sem comprometer o repasse constitucional do duodécimo.

Por todo o exposto e, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte desta Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE VIANA-ES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal os bens móveis listados na relação em Anexo, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo será formalizada por meio de termo de doação a ser assinado pelo Prefeito Municipal, que representará o Município de Viana, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana, que representará a Câmara Municipal de Viana.

Art. 2º A doação de que trata esta lei será realizada sem ônus à Câmara Municipal de Viana, não se confundindo com o repasse constitucional do duodécimo, tampouco se caracterizando como antecipação de valores ao Legislativo.

Art. 3º Os bens móveis doados serão afetados ao patrimônio da Câmara Municipal de Viana e destinados exclusivamente para uso na nova sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 03 de maio de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº ___/2024

ANEXO ÚNICO

	Descrição do bem móvel	Quantidade
01	DIVISÓRIA CEGA	298,94
02	DIVISÓRIA MISTA PAINEL / VIDRO SIMPLES	189,31
03	DIVISÓRIA MISTA PAINEL / VIDRO DUPLO COM PERSIANA	38,25
04	DIVISÓRIA VIDRO DUPLO COM PERSIANA	252,58
05	PORTA CEGA DE ABRIR	38
06	PORTA CEGA DE CORRER	2
08	PORTA DE CORRER VIDRO DUPLO COM PERSIANA	2



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300035003900300033003A005000

Assinado eletronicamente por **WANDERSON BORGHARDT BUENO** em **03/05/2024 17:48**
Checksum: **CC5CEA2316FC0E55628FA63E44335C7D7AA1F6D462820014F869719B0034E292**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003900300033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.